



GRUPO
CORREIO
DO MATE

Proposta Comercial

EXMO.SRA

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita de Campos Borges- RS

Serviço de Divulgação das atividades oficiais do Poder Executivo e atos das Secretarias Municipais Cultura em jornal impresso (mín. 5 exemplares/semana) e digital.

Contrato mensal de R\$ 1.500,00

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
gov.br GEMERSON ROGERIO SANTOS
Data: 04/08/2026 19:12:45-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Gemerson Rogério Santos

Diretor Comercial | Grupo Correio do Mate

MateMidia Jornais e Canais Digitais Integrados Ltda
60.735.203/0001-58

05 de agosto de 2026

EXMA.SRA

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

Prefeita de Campos Borges- RS

Segue proposta para:

- Serviço de Divulgação das atividades oficiais do Poder Executivo e atos das Secretarias Municipais em jornal impresso (mín. 5 exemplares/semana) e digital;

Investimento: R\$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais)

Ibirubá, 05 de agosto de 2026.

Att Andrei Grave



PROPOSTA

DE: JORNAL A FOLHA

CNPJ 93.654.341/0001-61

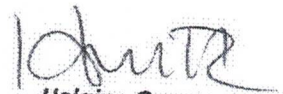
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

OBJETO: Serviço de divulgação das atividades oficiais do Poder Executivo e atos das Secretarias Municipais em jornal impresso (tiragem mínima de 5 exemplares/semana) e digital.

VALOR: mensal de R\$ 2.100,00.

VALIDADE: proposta válida até 30 de setembro de 2026.

Não-Me-Toque (RS), 05 de agosto de 2026.


Helaine Gnoatto Zart

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 051/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DE AÇÕES, PROJETOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, POR MEIO DE JORNAL E TV ONLINE, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, senhora **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Goiás, s/n, no Município de Campos Borges/RS, inscrita no CPF sob nº 536.280.710-20, denominado neste ato **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MORGANA DRESCH HANSEN**, cadastrada sob CNPJ 53.848.423/0001-22, com sede a Avenida Duque de Caxias, Bairro Paraíso, na cidade de Espumoso/RS, representado no ato por sua administradora Sra. **MORGANA DRESCH HANSEN**, inscrita no CPF sob nº. 022.854.250-53, simplesmente denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo nº 129/2025, por meio de Dispensa de Licitação nº 091/2025 e de acordo com artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, têm certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

PROCESSO Nº 024/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DE AÇÕES, PROJETOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, POR MEIO DE JORNAL E TV ONLINE, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

1.2. Os serviços a serem realizados compreendem:

- a) Matérias jornalísticas – publicação de conteúdos institucionais sobre projetos do município, com texto, fotos e vídeos;
- b) Banner e chamadas publicitárias, espaços para artes e chamadas institucionais no site (01 banner capa);
- c) Postagens em redes sociais, divulgação no Facebook, Instagram e WhatsApp para maior alcance e interação com o público (02 vezes por semana);
- d) Divulgação de vídeos institucionais sobre ações e campanhas municipais (01 vez por semana).

1.3. Este contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do CONTRATANTE, e de acordo com artigo 91 a 95 da lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e REAJUSTE

2.1. O preço total para a contratação do serviço será de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando em 06 meses o valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, sendo que já estão inclusas todas e quaisquer taxas, impostos e outros encargos que vierem a existir.

2.2 **O presente contrato poder reajustado anualmente pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – Acumulado dos últimos 12 meses.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (Trinta) dias após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** devidamente atestada pela unidade requisitante ou fiscal deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do Através de consulta com o setor de contabilidade e Secretaria Municipal da Fazenda verificou-se a existência de disponibilidade financeira para as despesas decorrentes desta contratação que serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2026, Lei Orçamentária Anual 1.930 de 26 de dezembro de 2025.

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01 – GAB. SEC. E ORGÃOS SUBORDINADOS

03.01.04.122.0020.2020/00 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

33.90.39.00.00.00.00 – SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

RV - 1500

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

5.1. Em caso de diligência dos órgãos e entidades a que se subordina o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** prestará os esclarecimentos e tomará as providências necessárias ao atendimento, ainda que já encerrada a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA**, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do **CONTRATANTE**, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do **CONTRATANTE**, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

7.2. A **CONTRATADA** através do profissional indicado prestará serviços descritos no item 1.1 deste instrumento, atendendo a legislação vigente.

7.3. A **CONTRATADA** manterá durante o período da execução contratual a regularidade fiscal e técnica apresentada na dispensa de licitação nº 013/2026.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Este contrato passa a vigorar a partir de **23/02/2026 e terá vigência por 06 meses ate 23/08/2026.**

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o senhor **DIONI JUNIOR RIBEIRO**, como fiscal desta contratação, que executa as funções de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

9.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao **CONTRATANTE** sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- b) falir, entrar em concordata ou dissolução;
- c) tiver contra si protestado, por falta de pagamento, título de dívida líquida e certa, de sua responsabilidade ou pela emissão de cheque (s) sem provisão de fundos, caracterizando sua insolvência;
- d) infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade e o rigor técnico a que se obrigou, bem como pela não observação dos prazos previstos neste contrato;
- e) sendo que o mesmo pode ser rescindido em conformidade com o artigo 138 da Lei nº. 14.133 e suas alterações posteriores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As partes ficam, ainda, obrigadas as seguintes disposições:

- a) ocorrendo qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** em relação ao presente contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à **CONTRATADA**;
- b) as partes contratantes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, todos os documentos e correspondências trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato, desde que devidamente rubricada e assinada pelas partes contratantes;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Espumoso/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando expressamente, a outro foro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Campos Borges/RS, 23 de fevereiro de 2026.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

MORGANA DRESCH HANSEN

CNPJ nº 53.848.423/0001-22

MORGANA DRESCH HANSEN

CPF Nº. 022.854.250-53

CONTRATADA

DIONI JUNIOR RIBEIRO

Secretario de Administração e Planejamento

FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

/2026



< Volta



PM DE CAMPOS BORGES

Processo de Dispensa 13 / 2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES DE AÇÕES, PROJETOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES, POR MEIO DE JORNAL E TV ONLINE, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

MORGANA DRESCH HANSEN (53.848.423/0001-22)

23/02/2026

23/02/2026 a 23/08/2026

9.000,00

9.000,00

Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade	Ato de Designação
Fiscal	23/02/2026	23/08/2026	-

postilas

O.